

CHAMADA PÚBLICA 27/2024

PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – PROJETEK, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM - MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam a presente Chamada Pública e convidam as instituições estaduais de ensino superior públicas, IEES, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio às Agências de Inovação para o Desenvolvimento Regional Sustentável – Escritório de Projetos de Arquitetura e Engenharia, PROJETEK, utilizando tecnologia BIM – Modelagem de Informação da Construção, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais das IEES de manutenção e ampliação de atividades de Escritório de Projetos de Arquitetura e Engenharia, denominados PROJETEKS, utilizando-se de ferramentas de tecnologia BIM (Modelagem de Informação da Construção).

1.2 Desenvolver, na área de abrangência de cada Universidade Estadual do Paraná, parcerias com prefeituras e órgãos públicos estaduais, no processo de implantação dos conceitos, ferramentas, metodologias e tecnologias BIM para elaboração de projetos e acompanhamento de obras de edificações e infraestrutura no território paranaense, para auxiliar municípios, preferencialmente de pequeno porte (até 30.000 habitantes) ou com menor geração de renda no Estado, tomando como base indicadores como o IPDM - Índice Iparades de Desempenho Municipal (<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>).

1.3 Atender ações que apontam aderência por meio de redes de cooperação científica alinhadas às ações propostas no Projeto Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). O apoio abrange todas as áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e àquelas que demonstram aderência aos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, incluindo áreas transversais a saber:

- a) Agricultura & Agronegócio;
- b) Biotecnologia & Saúde;
- c) Energias Inteligentes;
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Educação, Sociedade & Economia;
- f) Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável e Transformação Digital.

Parágrafo único: As informações sobre as áreas prioritárias do CCT/PR estão detalhadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: [Nota Técnica FA](#)). Detalhes sobre o Projeto Rotas 2040 estão disponíveis em: [Paraná 2040 – iAraucária](#).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros na ordem de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), da previsão orçamentária da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, repassados para Fundação Araucária, referente aos recursos do Fundo Paraná nos anos de 2025 e 2026, nos termos da Lei Estadual n.º 251, de 1º de janeiro de 2023.

2.2 Os recursos orçamentários para a presente CP correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

2.3 O número e o valor máximo de cada proposta a ser contratada estarão condicionados ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Adequação do espaço físico, aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme previsto nos atos da Diretoria Executiva da Fundação Araucária (081/2019 e 35/2013);

3.2 Bolsas:

a) Bolsas Iniciação Científica (IC): para alunos de cursos de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Graduação), com dedicação de até 20 horas semanais, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), com duração máxima de 24 meses;

b) Bolsas Técnico II (AT-NS): para profissionais com Ensino Superior concluído em cursos de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com dedicação de 30 (trinta) horas semanais, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por períodos de no máximo 03 (três) meses, para situações devidamente justificadas, em períodos de substituição de bolsistas ou tratamento de atividades específicas de arquitetura e urbanismo ou engenharia, necessários à não interrupção do desenvolvimento de projetos atendidos pelo Escritório;

c) 01 (uma) Bolsa para Coordenação Geral correspondente ao valor da Bolsa Nível DT-1A: para a instituição estadual de ensino superior que coordenará o presente Programa, com dedicação de até 20 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), com duração máxima de 24 meses.

3.3 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), necessários para execução do projeto.

3.4 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.

(Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))

3.5 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))

3.6 Serviços de terceiros - pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos.

3.7 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Das IEES:

- a) Ser ICT pública estadual nos termos do art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual n.º 20.541/2021, com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal;
- d) Apresentar apenas 1 (uma) proposta com prazo de execução até 24 meses para esta Chamada Pública;
- e) Apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no art. 3º da Instrução Normativa n.º 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo n.º 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.
- f) As instituições proponentes que não ofertarem o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia deverão apresentar Termo de Parceria com outra instituição que ofereça o curso, visando ao financiamento dos itens constantes nesta Chamada.

4.2 Do Bolsista Coordenador da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ser indicado pelo Reitor da IEES para ser coordenador da proposta;
- e) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- f) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- g) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Seti e da Ageuni como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, bem como deverá responsabilizar-se por adotar identidade visual comum (logo) estadual do PROJETEK, para divulgação e publicações relacionadas às atividades do Programa.

4.3 Do Bolsista de Iniciação Científica (IC):

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, preferencialmente em IEES do Paraná, podendo ser matriculado em outra instituição de ensino que ofereça os cursos, a partir de Termo de Parceria com a IEES proponente;

- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades de até 20 (vinte) horas a ser executado em até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Seti e da Ageuni como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, bem como deverá responsabilizar-se por adotar identidade visual comum (logo) estadual do PROJETERK, para divulgação e publicações relacionadas às atividades do Programa.

4.4 Do Bolsista Técnico - Profissional da Engenharia e/ou Arquitetura:

- a) Ter cursado graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades de até 40 (quarenta) horas semanais a ser executado em até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Seti e da Ageuni como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, bem como deverá responsabilizar-se por adotar identidade visual comum (logo) estadual do PROJETERK, para divulgação e publicações relacionadas às atividades do Programa.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador da proposta, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo II)**;
- d) Preencher, assinar e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo III)**;
- e) Preencher, assinar e anexar o **Plano de Trabalho Bolsista Coordenador Institucional (Anexo IV)**.

5.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta-feira, encerrando o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.

5.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva da ICT proponente.

5.6 As propostas enviadas que não contêm a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 03 de dezembro de 2024;
6.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2025 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 04 à 10/02/25;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 12 de fevereiro de 2025;
6.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 19 de fevereiro de 2025;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 20/02/25 à 24/03/25;
6.8 Divulgação dos resultados de mérito e relevância das propostas	A partir de 25 de março de 2025;
6.9 Interposição de recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o resultado;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 31 de março de 2025;
6.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir da assinatura do convênio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos a prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os seguintes requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada:

7.1.1 Requisitos relativos ao item 5;

7.1.2 Requisitos referentes a ICT:

- Ser ICT pública estadual nos termos do art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual n.º 20.541/2021, com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal;
- Apresentar apenas 1 (uma) proposta com prazo de execução até 24 meses para esta Chamada Pública.

7.1.3 Requisitos referentes ao **Coordenador da Proposta:**

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Ser indicado pelo Reitor da IEES para ser coordenador da proposta;
- Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.

7.2 Avaliação de relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Seti e Fundação Araucária, que procederá à seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário. Os critérios de avaliação das propostas são apresentados no Quadro A, a seguir.

7.3. A proponente deverá preencher o Anexo VII – Formulário de Análise – Pontuação da IEES, a partir das diretrizes de valores do Quadro A, desta Chamada, apontando o quantitativo de pontos que está pleiteando para cada item (intercessão das colunas “Período considerado” com cada linha “Dimensão – Itens avaliados”).

Quadro A – Dimensões, itens avaliados e pontuação

DIMENSÃO E ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	Limite de Pontuação na Dimensão
<p><u>D1) DIVULGAÇÃO E PARCERIAS</u></p> <p>1.1) Divulgação das atividades na busca ativa para coleta de demandas dos projetos</p> <p>1.2) Integração com parceiros estratégicos</p> <p>1.3) Disseminação dos resultados para Prefeituras e Órgãos atendidos pelos Escritórios</p>	<p>1.1 02 Pontos por evento ou participação em reuniões de Associações de Municípios, Prefeituras ou Entidades parceiras para divulgação e captação de demandas</p> <p>1.2 05 Pontos por parceria já estabelecida com Associação de Município, Prefeituras ou órgãos Públicos ou por compromissos para futuras parcerias a serem estabelecidas</p> <p>1.3 03 Pontos por evento ou participação em reuniões de Associações de Municípios, Prefeituras ou Entidades parceiras para entrega dos projetos ou divulgação dos resultados ou dos benefícios das tecnologias BIM</p>	100
<p><u>D2) CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO</u></p> <p>2.1) Infraestrutura do Escritório</p> <p>2.2) Ferramentas BIM Disponíveis</p> <p>2.3) Capacitação de pessoal para atuar no escritório</p>	<p>2.1 Vide Tabela 1 do Anexo VI - Pontuação de Infraestrutura dos Escritórios</p> <p>2.2 Vide Tabela 2 do Anexo VI - Pontuação de Plataformas, Softwares e Ferramentas para realização de serviços BIM</p> <p>2.3 02 Pontos por participante capacitado em minicurso, curso ou participação em evento sobre uso de softwares, ferramentas ou metodologias BIM, comprovado por certificado ou declaração de participação.</p>	100
<p><u>D3) PRODUTIVIDADE DO ESCRITÓRIO</u></p> <p>3.1) Escopo e componentes de projetos efetivamente realizados ou propostas de compromissos futuros, considerados os entregáveis BIM</p>	<p>Vide Tabela 3 do Anexo VI – Pontuação da Produtividade do Escritório, considerados o escopo e os componentes dos projetos em BIM já realizados ou compromissados a serem realizados pelo Escritório PROJETEK</p>	100
<p><u>D4) PRODUTIVIDADE / RESULTADOS ACADÊMICOS</u></p> <p>4.1) Atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão associadas às atividades do Escritório</p>	<p>Vide Tabela 4 do Anexo VI – Pontuação de atividades de ensino, pesquisa e extensão associadas ao Escritório PROJETEK</p>	100

7.4 As propostas habilitadas serão submetidas à análise e conferência de documentos, de caráter classificatório, com pontuação mínima possível de zero ponto e a pontuação máxima alcançável de 1.000 pontos, a partir das seguintes considerações:

a) O Formulário de Análise (Anexo VII) deverá ser obrigatoriamente preenchido (pontuado) pela própria instituição proponente, juntando à proposta a justificativa ou documentação comprobatória dos pontos requeridos;

b) A instituição proponente que, no Formulário de Análise, não preencher o campo de pontuação ou não justificar ou não anexar os documentos comprobatórios relativos aos pontos requeridos, será pontuada com nota zero nos itens não preenchidos ou não justificados ou não comprovados.

7.5 Os pontos pleiteados devem respeitar o limite previsto na Chamada Pública, conforme estabelecido no Quadro A, referente ao que já foi realizado pela IEES ou está sendo previsto, conforme descrito em cada célula, tanto para o que já foi realizado (até o ano de 2024), como para o que está sendo compromissado com os próximos anos (2025 e 2026).

7.6 Cabe à Comissão estabelecida pela Seti a verificação de documentação e eventual ratificação ou desclassificação de documentos, culminando, neste caso, em ajuste para menor da pontuação previamente preenchida pela proponente.

7.7 Em hipótese alguma a Comissão aumentará a pontuação previamente preenchida pela proponente.

7.8 Para os resultados a serem pontuados referentes às ações já realizadas até o ano de 2024, a IEES deverá apresentar, juntamente com o Formulário de Análise, os respectivos comprovantes ou justificativas de cada ponto requerido. Para os pontos relativos aos anos de 2025 e 2026, a proponente deverá apresentar o Formulário do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

7.9 A nota final de cada IEES proponente será obtida pelos resultados da pontuação efetivamente considerada pela Comissão da Seti, com ponderação por pesos das Dimensões do Quadro A do item 7.2, pela seguinte fórmula:

$$\text{NFI (NOTA FINAL DA IEES)} = D1 * 1 + D2 * 1 + D3 * 6 + D4 * 2$$

7.10 Além dos limites de pontos de cada uma das dimensões, conforme estabelecido no Quadro A, a Nota Final da IEES (NFI), após a aplicação da ponderação da fórmula do item 7.9, será de no máximo 500 pontos para os critérios das ações já realizadas até 2024.

7.11 Para alocação das bolsas para profissionais e alunos de graduação haverá 3 (três) possibilidades de concessão às IEES, considerando a pontuação total alcançada resultante da aplicação dos critérios do Quadro A no formulário do Anexo VII e da fórmula do item 7.9, da seguinte forma:

Tabela A - Grupo 1 – Quantitativo de Bolsas – pontuação entre 801 e 1.000

Tipo de Bolsa	Quantidade
Bolsista Técnico - Profissional da Engenharia e/ou Arquitetura	6
Bolsista de Iniciação Científica (IC)	5

Tabela B - Grupo 2 – Quantitativo de Bolsas – pontuação entre 601 e 800

Tipo de Bolsa	Quantidade
Bolsista Técnico - Profissional da Engenharia e/ou Arquitetura	5
Bolsista de Iniciação Científica (IC)	4

Tabela C - Grupo 3 – Quantitativo de Bolsas – pontuação entre 400 e 600

Tipo de Bolsa	Quantidade
---------------	------------

Bolsista Técnico - Profissional da Engenharia e/ou Arquitetura	4
Bolsista de Iniciação Científica (IC)	3

7.12 Todas as IEES que tiverem propostas aprovadas terão garantidos bolsistas conforme Grupo 3 (Tabela C).

7.13 Para obter bolsistas além do quantitativo do Grupo 3 (Tabela C), a IEES deverá atingir a pontuação necessária (pré-requisito) para requerer o número de bolsistas para os Grupos 1 e 2, bem como declarar no formulário de análise (Anexo VII) qual Grupo está formalmente solicitando bolsistas para desenvolver as atividades do Escritório PROJETERK.

7.14 A efetiva aprovação de enquadramento e concessão de bolsas nos Grupos 1 e 2 só serão confirmadas após a verificação e confirmação da Pontuação da IEES na análise das propostas encaminhadas.

7.15 No caso de Bolsista Técnico - Profissional da Engenharia e/ou Arquitetura, será permitida em até quatro vezes, ao longo da execução da proposta, em situações especiais, devidamente solicitadas, justificadas e aprovadas pela Fundação Araucária, a partir de consulta a Seti, a extensão de 1 (um) bolsista a mais que a quantidade prevista nas Tabelas A, B e C, provisoriamente, por um período não superior a 3 meses, em cada oportunidade, em casos de substituição de bolsistas ou atividades extraordinárias dos escritórios PROJETERK.

7.16 Para a pontuação até o ano de 2024, valerão as ações realizadas e comprovados até a data de submissão da proposta.

7.17 Após os primeiros 12 meses de execução das propostas, será feita avaliação do cumprimento das atividades efetivamente realizadas, podendo haver solicitação de ampliação de número de bolsistas, nos patamares de dimensionamento dos Grupos 1 e 2, a partir dos resultados da Dimensão 3 – Produtividade do Escritório, após a verificação do número e extensão de projetos de obras, considerados os critérios da Tabela 3 do Anexo VI.

7.18 Considerado o enquadramento das propostas nos Grupos 1, 2 ou 3, conforme tabelas do item 7.11, o total máximo de recursos das propostas de cada IEES terá os seguintes limites:

- Propostas enquadradas no Grupo 1, valor máximo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- Propostas enquadradas no Grupo 2, valor máximo de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);
- Propostas enquadradas no Grupo 3, valor máximo de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

8.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no art. 3º da Instrução Normativa n.º 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo n.º 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas

aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, a qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária, **até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista**, os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br):

- a) Ata descritiva do processo de seleção, com a Composição da Comissão Institucional de Bolsas na ICT (nome e qualificação dos seus integrantes);
- b) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- c) Plano de Trabalho do Bolsista Técnico e/ou Iniciação Científica (Anexo V).

9.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

9.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

10.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho e demais documentos do Bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo n.º 01/2012 da Fundação Araucária.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei n.º 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará a cessão, a qualquer título, de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

12.3 O direito de propriedade das Partes sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderá ser complementado através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas, em comum acordo ou contendas.

12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. PUBLICAÇÕES

16.1 É obrigatória a aplicação da logomarca Fundação Araucária, da Seti e da Ageuni na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n.º 12.020/98.

16.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará a devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

- a) Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;
- b) Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;
- c) Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- d) Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

19.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da Fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Programa de Apoio às Agências de Inovação para o Desenvolvimento Regional Sustentável – Escritório de Projetos de Engenharia utilizando de tecnologia BIM (Modelagem de Informação da Construção) poderão ser obtidos pelo e-mail: marcos.pelegrina@seti.pr.gov.br.

20.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com.

20.4 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária